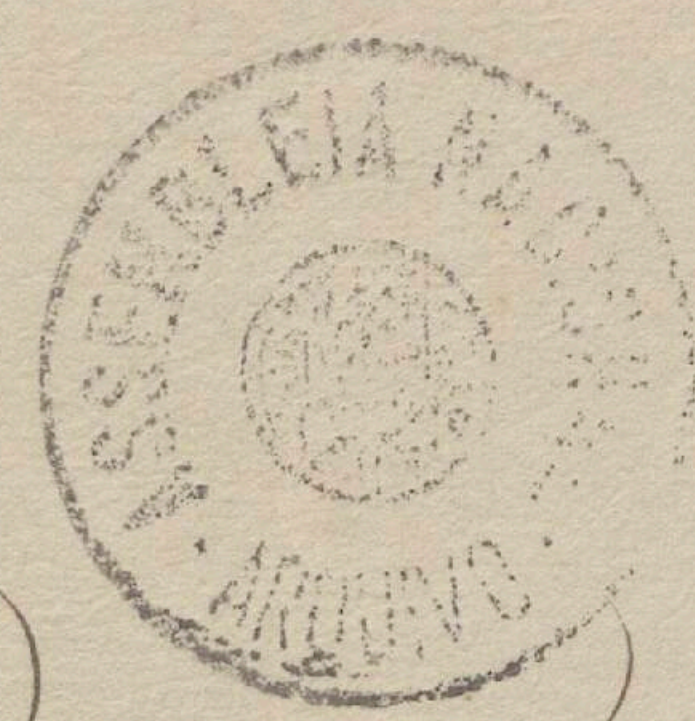


Presença do Comandante
post. a Camara

Senhor 41
Cx 25



Señor Antonio Thiago de Brito, Sold.º que foi do Regi-
mto. de Infantaria nº 1º, sentenciado, em 8 de Março p.º Ango-
la, no Presidio da Cova da Moura; Que depois de ter saído
com todo respeito e humilhação, os seus de humma rigorosa prisão de
30 dias, em humma das juchorias das Cadeias do Limoeiro, foi en-
fim Condenado há Verbal sentença, pelo simplice Carro de g.
na Noite do dia 29-30 de Maio, do Anno de 1824, de ir a 3 p.
horas da Manhã a g.º de Suppl.º via p.
quer o produto do Varcho trato de Catrairo de g.
procurava nas horas vagas do Serviço Activo do seu Regimto,
foi g.
de adun der humm cigarro, achando humm outro homem que
facilme.º lhe proporcionou o g.
riaº Empinadam.º chegou humma Patrulha de Vol.º, e prin-
cipal.º do V.º homem, por combecer ser esse g.
porta pretendendo rouballa; Porém Real Senhor.
os sold.º da V.º Patrulha, sabedores pello vil interesse do di-
nhero = O que he Crível no Carácter dos Soldados de Vol.º =

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

Cova da Moura 26 de M.º depois de se ir ao Suppl.º como supra facto de hum
de 1826.
Antonio Thiago de Brito, mey do V.º, p.
de muy antigos desejos, O que se Viabilizou na falsa parte q.
foi sold.º de na 1.ª Comp.º de Vol.º quando o Suppl.º foi remetido,
edesta depois de justagrado, Reprehendido, e Juventude, foi
remetido ha proceura do Org.º do Crime do R.º do Maio,

3o mere, quando contra elle substituem alguns Temo-
tes Judiciaes, em tao grave punha, com o tempo de presão
segundo a lei sobejamente tinha bem expiado o supposto
Crime; Portanto supplico a V. Mage. seja servido
mandar que junto este ao processo Perual suba ao
Supremo Congresso e se lhe faça hum exame afim de ser
denovamente julgado: por que caso não provado não
pode ser origem de condemnação; The por este motivo
q' expora o Supp. da Cidadã e emprezabilidade do Es-
pitaavel Supremo Congresso, abem nareida senten-
ca de Absolvição, expunho:

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

S. M. V. Mage. q' por Officio
de sua Real Clemencia, seja di-
que assim o mandor como V. Mage.
querido:

E. R. M.